



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**NORMA PARA VISITAS AOS PORTOS DE  
NATAL E AREIA BRANCA**

Aprovada pela Resolução nº 057/2016

**Natal/2016**

## **Norma para visitas aos Portos de Natal e Areia Branca**

### **OBJETIVO E DEFINIÇÕES**

A presente norma dispõe sobre os procedimentos necessários para realização de visitas aos Portos administrados pela CODERN em Natal e Areia Branca/RN.

Para efeito de aplicação desta Norma, considera-se a seguir:

**Art. 1º** - As visitas individuais ou em grupos aos Portos administrados pela CODERN em Natal e Areia Branca deverão ser solicitadas através de ofício dirigido a um dos Diretores da Companhia que, após aprovação ou não, encaminhará à Gerência Comercial e de Contratos - GERCOM para providências.

**Art. 2º** - Caberá à GERCOM informar ao visitante, através de formulário padrão desenvolvido pelo setor, o dia e o horário em que será realizada a visita, bem como, detalhar todos os aspectos relevantes às condições formais e materiais de acesso, em conformidade com os regulamentos internos e legislação vigente.

**Art. 3º** - A GERCOM deverá encaminhar relatório mensal atualizado das visitas agendadas aos setores responsáveis pelo controle de acesso aos Portos de Natal e Areia Branca/RN.

**Art. 4º** - A CODERN fornecerá ao(s) visitante(s) apenas o capacete para acesso, cabendo a estes já trajarem os demais itens de EPI no momento da visita.

**Parágrafo único:** Os capacetes serão entregues na entrada e devolvidos na saída do(s) visitante(s) ao Porto.

### **VIGÊNCIA**

Esta norma foi aprovada na 1416ª reunião da Diretoria Executiva, por meio da Resolução nº 057/2016 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, RN, 22 de julho de 2016.



**HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH**  
Diretor-Presidente



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 057/2016

Natal/RN, 22 de julho de 2016.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 30, Inciso VII do Estatuto Social da Companhia, **e considerando o deliberado pela Diretoria-Executiva em sua 1416ª reunião, realizada nesta data;**

**RESOLVE:**

Aprovar Norma que dispõe sobre os procedimentos necessários para realização de visitas aos Portos administrados pela CODERN em Natal e Areia Branca/RN. A supracitada norma busca padronizar os procedimentos para visitantes, fornecendo formulário, desenvolvido pela Gerência Comercial da Companhia, de maneira a detalhar o dia e horário da visita, bem como aspectos relevantes como condições formais e materiais de acesso em conformidade com os regulamentos internos e legislação vigente.

**HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH**  
Diretor-Presidente